



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.351, de 2 de outubro de 2018.**

"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado no dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

**Art. 2º.** As comemorações do Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência visam ao desenvolvimento de ações e conteúdos para conscientizar a sociedade sobre a necessidade de políticas públicas que busquem promover a inclusão social desse segmento populacional, bem como a fim de combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º.** Cabe ao Poder Executivo determinar quais Secretarias Municipais e quais ações serão tomadas para atingir os objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

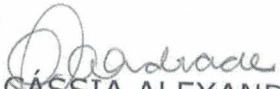
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 2 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

  
EDUARDO DI LASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

  
RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE  
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO